

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DIRETORIA REQUERENTE

Departamento de Informática – Diretor: ALCIDES NETO FELICIANO FERNANDES

2 OBJETO

2.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (um) link de conexão à internet, por meio de link dedicado (IP Fixo) com velocidade de 1.000 Mbps, e meio de comunicação exclusivamente por cabo de fibra óptica, incluindo o serviço de instalação, configuração, ativação, suporte e manutenção, e o serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), além de fornecimento de todos os cabos, conectores, conversores, roteador e demais equipamentos necessários homologados pela Anatel.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo e possui natureza comum e trata-se de serviço contínuo, sendo possível a utilização da modalidade pregão.

2.3 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

2.4 O certame será realizado de modo a permitir a ampla concorrência.

Justificativa:

A natureza do serviço de internet exige infraestrutura, capilaridade e capacidade de suporte técnico e o perfil predominante dos prestadores aptos a atender a essas exigências no mercado, não se enquadra, em sua maioria, nas categorias de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Mesmo que existam provedores cadastrados como ME/EPP, eles podem não atender aos requisitos técnicos **essenciais** descritos e pormenorizados no Termo de Referência (por exemplo, exigência de fibra óptica dedicada, redundância de link, *Service Level Agreement* - SLA rigoroso).

Além disso, a contratação de um provedor sem infraestrutura pode comprometer a operação dos Departamentos, gerando prejuízos maiores do que o valor do contrato. A necessidade de confiabilidade e continuidade do serviço de internet é um fator de interesse público. Assim, resta justificada a relativização da destinação exclusiva da licitação em razão do valor às ME's e EPP's, conforme disposto expressamente no art. 49, inciso II e III da Lei Complementar 123/2006.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades operacionais desta Casa de Leis.

3.2 VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura aposta no contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, **respeitada a vigência máxima decenal.**

3.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: A Contratada deverá apresentar o Plano de Implantação em conformidade com os prazos e as solicitações estabelecidos no subitem 8.2.

3.4 QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TABELA 01:

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição do(s) Objeto(s) |
|------|-------|-------------|--|
| 01 | 12 | mês | 01 (um) Link via fibra óptica dedicado de internet, IP público fixo, com capacidade de tráfego real de dados de 1.000 Mbps - de acordo com as especificações técnica descritas no Item 3 deste Termo de Referência . Opção de NAT, direcionamento de portas para acesso externo/permite que múltiplos dispositivos compartilhem um único endereço IP público para acessar a internet. INCLUINDO O SERVIÇO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E O SERVIÇO AGREGADO DE SEGURANÇA CONTRA ATAQUES DO TIPO NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DDOS). Transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana – ininterruptas. |
| 02 | 01 | mão de obra | Serviço de instalação, configuração, ativação do link de internet de 1.000 Mbps, além de fornecimento DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, CONVERSORES, ROTEADOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL. |

3.5 Em caso de divergência entre o **código 26484** do sistema compras.gov e o descrito neste Termo de Referência, a especificação do Termo de Referência vai prevalecer. Portanto, o licitante deverá elaborar sua proposta com base na descrição constante deste Termo de Referência.

3.6 Os preços contidos na proposta deverão incluir todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao fiel cumprimento do objeto, ficando quaisquer despesas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, consideradas inclusas nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue conforme o Termo de Referência.

3.7 REQUISITOS GERAIS:

3.7.1 Serviço de link de comunicação dedicado, para acesso à rede mundial de internet, entregue por meio físico, Fibra Óptica à CONTRATANTE, a ser instalado no Departamento de Informática da Câmara Municipal de Uberlândia, suportando aplicações TCP/IP, com fornecimento Anti-DDoS no link de Internet Dedicado, detectando ataques volumétricos na rede e atuando, separando o tráfego legítimo

do tráfego ilícito, com respectivo fornecimento de monitoramento proativo, registro e reporte de incidentes, relatório de tráfego cursado, relatório técnico de incidentes, agilização de incidentes.

- 3.7.2** Disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias/ semana, 365 dias/ano, com SLA (Segurança de Operação) 99,5%, a serem prestados para a Câmara Municipal de Uberlândia MG.
- 3.7.3** Será fornecido serviço de conectividade IP dedicado e de link de comunicação dedicado, para acesso à IP à rede mundial de internet.
- 3.7.4** O fornecimento do serviço deverá ser entregue por meio físico Fibra Óptica em TODO ambiente externo e interno.
- 3.7.5** O serviço compreenderá em fornecer o canal de comunicação, serviço de instalação e manutenção, sendo responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.7.6** Fornecer e instalar todo o meio físico em fibra óptica necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste edital, em ambiente externo ao da CONTRATANTE e interno até o Departamento de Informática desta Casa.
- 3.7.7** A Contratada é responsável pelo serviço de instalação, configuração, ativação do link de internet de 1.000 Mbps, além de fornecimento de todos os cabos, conectores, conversores, roteador e demais equipamentos necessários homologados pela Anatel.
- 3.7.8** A empresa é responsável pela manutenção preventiva e corretiva das peças e dos equipamentos utilizados para garantir o perfeito funcionamento do link de conexão à internet e, caso qualquer deles deixe de operar, deverá providenciar sua substituição sem ônus para a Câmara.
- 3.7.9** As peças e os equipamentos necessários para a instalação e o funcionamento do link de conexão à internet serão fornecidos em regime de comodato durante a vigência contratual e deverão estar incluídos no preço mensal do Item 01 da Tabela.
- 3.7.10** O ROTEADOR fornecido deverá possuir, no mínimo, sistema operacional com comandos, no intuito de: avaliar a capacidade de processamento; uso de memória; e identificar erros físicos e lógicos nas interfaces de redes.
- 3.7.11** Disponibilizar meio para comprovação com relatórios e gráficos mensais de desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a contratação com BACKBONE Internet na CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.
- 3.7.12** Prestar os serviços de forma que o link da CONTRATANTE, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 4 (quatro) horas, considerando o somatório de todas as paralisações do mês.
- 3.7.13** Em caso de queda do BACKBONE principal, deverá rotear o fluxo para conexões backup, em um prazo máximo de 1 (uma) hora, de forma transparente para CONTRATANTE.
- 3.7.14** O BACKBONE da CONTRATADA deverá prever rotas alternativas em sua estrutura, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema.

- 3.7.15** Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- 3.7.16** Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento, necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para CONTRATANTE.
- 3.7.17** Toda a infraestrutura de rede, acesso e CPE da CONTRATADA deverá ser dimensionada e preparada para suportar a totalidade do serviço.
- 3.7.18** A CONTRATADA deverá reservar os canais de comunicação e as portas de acesso à sua infraestrutura para uso exclusivo da CONTRATANTE, não sendo admitido o compartilhamento desses recursos com outro de seus clientes ou usuários.
- 3.7.19** O acesso referido no item anterior deverá ser provido por meio de BACKBONE próprio da prestadora de serviço.
- 3.7.20** Os equipamentos da CONTRATADA utilizados em toda a solução deverão ser novos e compatíveis com ambientes corporativos.
- 3.7.21** A CONTRATADA obriga-se e se responsabiliza a prestar o serviço objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, necessária à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 3.7.22** Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades, o aterramento da rede elétrica e a climatização das dependências.

3.8 CARACTERÍSTICAS DO LINK INTERNET:

- 3.8.1 Fornecimento e instalação de link de acesso à internet na taxa de 1.000 Mbps para DOWNLOAD também a mesma taxa para UPLOAD.
- 3.8.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 endereço IPV4 fixo e válido para provimento da solução de Internet.
- 3.8.3 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à Rede Mundial de Internet com 100% de garantia de banda DOWNSTREAM e UPSTREAM, full-duplex, com conectividade em protocolos IPv4 e IPv6.
- 3.8.4 A CONTRATADA deverá atender as exigências descritas abaixo de conexões de Backbone IP para estar apta a prestar os serviços de Internet especificados neste Termo de Referência.
- 3.8.5 O provedor deve ter o seu BACKBONE IP com saída internacional através de conexão direta para os Estados Unidos da América (EUA) com no mínimo 100 Gbps. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões “ponto a ponto” entre o BACKBONE IP do provedor do AS remoto, sem BACKBONES intermediários.
- 3.8.6 O BACKBONE IP do provedor deve ter saída com destino direto para pelo menos outros 03 provedores de BACKBONE IP Nacionais, com banda não inferior a 200 Gbps.

3.8.7 A conexão entre o CPE da CONTRATADA e o equipamento da CONTRATANTE deverá ser realizada através de interface Gigabit Ethernet 1000BASE-T.

3.8.8 A CONTRATADA poderá utilizar acessos de terceiros como última milha, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento dos SLAs especificados no edital.

3.8.9 O acesso físico (conexão entre o ponto de presença da CONTRATADA e os equipamentos de comunicação de dados da CONTRATADA instalados nas dependências da CONTRATANTE) deverá ser realizado exclusivamente por meio de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

3.8.10 O serviço de Internet deverá ser entregue em rede roteada, utilizando protocolos de camada 3, com SLA 99,5% de disponibilidade e MTTR de 02 horas.

3.8.11 Disponibilizar serviço de Domain Name Resolution (DNS) da CONTRATADA, capaz de resolver direta e reversamente endereços de Internet, para registro no servidor DNS primário.

3.8.12 Ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da CONTRATADA, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço.

3.8.13 Disponibilizar informações sobre os serviços de acesso à Internet por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito, utilizando protocolo seguro (HTTPS), contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade do acesso.

3.8.14 Possibilitar que a equipe técnica da CONTRATANTE realize consultas no portal de monitoramento, bem como visualize relatórios das informações de desempenho dos serviços contratados

3.9 A CONTRATADA NÃO PODERÁ:

3.9.1 Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE, a menos que tenha expressa concordância com esta.

3.9.2 Implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE.

3.10 CARACTERÍSTICAS DO ROTEADOR:

3.10.1 O roteador a ser instalado no ambiente da CONTRATANTE deverá ter no mínimo as seguintes características técnicas: O equipamento e seus módulos e softwares não deverão constar em nenhuma lista do fabricante com as situações de “End-of-Sale”, “End-of-Order”, “End-of-Life” ou “End-of-Support”.

3.10.2 Deve possuir no mínimo 4 interfaces Gigabit Ethernet padrão 1000BASE-T.

3.10.3 Possuir protocolo SNMP habilitado com acesso de leitura.

3.10.4 Deve implementar os protocolos de roteamento RIP, OSPFv2, OSPFv3 e BGP-4.

3.10.5 Deve possuir suporte nativo ao protocolo IPv6.

3.10.6 Deve possuir suporte ao protocolo Netflow v9 ou superior.

- 3.10.7 Deve possuir suporte ao protocolo 802.1q.
- 3.10.8 Deve possuir suporte aos protocolos Telnet e SSHv2.
- 3.10.9 Deve possuir gerenciamento local através de uma porta console, sendo que todos os cabos e adaptadores necessários para o gerenciamento através da porta console deverão ser fornecidos pela CONTRATADA de forma a propiciar o gerenciamento do roteador a partir de uma porta USB.
- 3.10.10 Deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE com o último release de software estável disponibilizado pelo fabricante, capaz de atender a todos os requisitos acima, incluindo o suporte à atualização do referido software durante o período de vigência do contrato.
- 3.10.11 Deve ser montável em rack padrão EIA-310 com largura padrão 19” ocupando no máximo 1U de altura.

3.11 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO ANTI DDoS

- 3.11.1 A CONTRATADA deverá prover, no âmbito do serviço de segurança do link de Internet, uma solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques volumétricos do tipo negação de serviço distribuído (DDoS – Distributed Denial of Service).
- 3.11.2 A CONTRATADA deve possuir infraestrutura própria de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional. Entende-se por infraestrutura própria de mitigação a existência de equipamentos instalados no BACKBONE da CONTRATADA com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS (Distributed Denial of Service).
- 3.11.3 CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (dois) centros de limpeza, cada um com capacidade de mitigação de 40 Gbps (quarenta gigabits por segundo).
- 3.11.4 Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE, portanto, toda a infraestrutura de mitigação deverá ser instalada obrigatoriamente no BACKBONE da CONTRATADA.
- 3.11.5 A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.
- 3.11.6 O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.
- 3.11.7 A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- 3.11.8 Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela CONTRATANTE, deverão ser mitigados imediatamente pelas CONTRATADA após a abertura de chamado através da Central de Atendimento sempre como um chamado com Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

- 3.11.9 O serviço deve prover suporte à mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas incluindo, mas não se restringindo a: White LISTS, Black LISTS, limitação de taxa de tráfego, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP, NTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP.
- 3.11.10 A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.
- 3.11.11 O serviço deve prover também análise de tráfego baseado em reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, que pode ser gerada durante a filtragem de ataques e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.
- 3.11.12 O serviço deve prover mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques de DDoS que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para Ipv4 como para Ipv6, incluindo, mas não se restringindo os seguintes:
- 3.11.12.1 Ataques de inundação (Bandwidth Flood), Floods de UDP, TCP e ICMP.
 - 3.11.12.2 Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP IDLE Resets.
 - 3.11.12.3 Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP.
 - 3.11.12.4 Ataques provenientes de BOTNETS, Worms e que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP SPOOFING).
 - 3.11.12.5 Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP, DNS, NTP, dentre outros.
- 3.11.13 O serviço deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.
- 3.11.14 O serviço deve permitir a configuração de níveis diferenciados de proteção por grupo de hosts ou SUBNETS.
- 3.11.15 O serviço deve ser capaz de bloquear tráfego baseado em assinaturas em até 15 minutos.
- 3.11.16 O serviço deve ser capaz de analisar e aprender o comportamento do tráfego para criar automaticamente parâmetros de bloqueio (Limite de conexão HTTP, TCP, UDP, ICMP, etc.).
- 3.11.17 O serviço deve ser capaz de detectar anomalias no tráfego, ataques ainda não conhecidos e criar bloqueios em tempo real sem intervenção manual do administrador.
- 3.11.18 O Serviço deve ser capaz de mitigar ataques DDoS na nuvem de forma automatizada, configurado THRESHOLDS diferenciados para os níveis de proteção criados que, se atingidos, redirecionem o tráfego para o centro de limpeza da CONTRATADA, para posterior devolução do tráfego limpo à rede da CONTRATANTE.

3.11.19 A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.

3.11.20 A CONTRATADA deve atuar na detecção de Falsos-Positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

3.11.21 **CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO HELP DESK:** Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir da notificação feita pelo CONTRATANTE via telefone (0800) ou CHAT do PORTAL DE CLIENTES.

3.12 GERENCIAMENTO PROATIVO:

3.12.1 A CONTRATADA deverá prover gerenciamento proativo, com funcionamento 24 horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (**serviços e equipamentos**) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE. Da mesma forma autônoma a CONTRATADA deve dar início aos procedimentos de correção de falhas e em seguida informar a CONTRATANTE sobre o evento. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE por meio de telefones e e-mails definidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 25 minutos após a identificação do incidente.

3.12.2 A CONTRATADA deverá, ainda, permitir a visualização, por meio de WEB browser, acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos à pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- ✓ Identificação do registro (número de chamado);
- ✓ Data e hora de abertura do chamado (registro);
- ✓ Descrição do problema;
- ✓ Identificação do reclamante (nome e telefone);
- ✓ Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- ✓ Ações realizadas para a solução do problema;
- ✓ Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

3.13 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS: A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderão acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço.

3.14 DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO: O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente:

3.14.1 Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização/controlado de tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momentos posteriores.

3.14.2 As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.

3.14.3 A Disponibilidade Básica mínima mensal do serviço deverá ser de 99,5%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês.

3.14.4 Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior 4 horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.

3.15 ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

3.15.1 Os circuitos poderão ser interrompidos por no máximo 4 (quatro) horas para alteração de velocidade; tempo máximo de recuperação do circuito em caso de falhas deverá ser de 4 (quatro) horas corridas, podendo este ser prorrogado mediante justificativa à Contratante e aceita pelo Gestor do Contrato.

3.15.2 Caso a CONTRATADA não tenha em seu portfólio a velocidade especificada no edital, poderá fornecer velocidade disponível imediatamente superior à solicitada.

3.15.3 Deverá ser disponibilizado serviço DNS Secundário de maneira segura (DNSSEC - Domain Name System Security Extensions) para os domínios já registrados no DNS primário do contratante.

3.15.4 Atendimento/suporte ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias/ semana, 365 dias/ano.

3.15.5 Instalação dos equipamentos, configuração, detecção e correção de problemas; no caso de falhas, a logística de manutenção ficará a cargo do licitante vencedor, com a devida substituição do componente e estabelecimento da comunicação.

3.15.6 Conexão não compartilhada com outros clientes.

3.15.7 A disponibilização da fibra óptica deverá ser de ponto a ponto, partindo da contratada para a contratante, diminuindo os riscos de queda simultânea dos links, quando houver.

3.16 SOLICITAÇÕES

3.16.1 Todos os técnicos que forem encaminhados para realização dos serviços devem ser identificados.

3.16.2 Possuir serviço de Help Desk (suporte telefônico e online).

3.16.3 Atendimento ao chamado em até 4 (quatro) horas.

3.17 CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO: A fim de manter os serviços em funcionamento adequado aos parâmetros contratuais, a CONTRATADA deverá:

3.17.1 Possuir um Centro de Operações de Rede (Network Operations Center – NOC) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, responsável por monitorar o funcionamento dos serviços e realizar as ações corretivas necessárias para restabelecer a normalidade dos serviços.

- 3.17.2 Possuir uma equipe especializada (SOC - Security Operation Center), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, responsável pelo monitoramento, detecção e mitigação de ataques, realizando as ações corretivas necessárias para garantir o bom funcionamento dos serviços.
- 3.17.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Atendimento Técnico, acessível via chamada telefônica gratuita (0800), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, responsável por prestar suporte técnico, receber chamados de serviços e prestar informações acerca do andamento destes.
- 3.17.4 O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.
- 3.17.5 Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços.
- 3.17.6 Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de recorrência (“escalation list”) contendo os nomes, números de telefone e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em caso de problemas no atendimento técnico. A lista de recorrência deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à CONTRATANTE sempre que houver alteração.
- 3.17.7 A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 01 (uma) hora, contada a partir da data e hora do chamado.
- 3.17.8 Todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA, ou de seu preposto, deverá ser previamente agendado.
- 3.17.9 Manutenções e/ou intervenções programadas nos serviços, quando necessárias, mesmo no caso daquelas que não impliquem inoperância dos serviços contratados ou alteração nas suas características, que necessitem a presença do técnico da CONTRATADA, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE.
- 3.17.10 Qualquer manutenção e/ou intervenção de caráter emergencial para solução de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades, verificadas na rede, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE.

3.18 PORTAL DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.18.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal WEB de gerência, possibilitando a visualização online dos serviços prestados, como também realizar o registro e acompanhamento dos chamados.
- 3.18.2 Consulta e visualização online: O Portal deverá apresentar informações relativas aos ativos de rede utilizados com as seguintes funcionalidades:
- 3.18.2.1 Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos.
- 3.18.2.2 Topologia da rede, incluindo roteadores e circuitos, com a visualização do status de todos os elementos.

- 3.18.2.3 Visualização da utilização de banda dos circuitos, de forma diária, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos de até 3 (três) meses.
- 3.18.2.4 Visualização do consumo de CPU e memória dos roteadores.
- 3.18.2.5 Indicação da taxa de perda de pacotes, latência e disponibilidade nos circuitos.
- 3.18.2.6 Inventário dos roteadores contendo a configuração física de cada equipamento (interfaces, memória, CPU, etc.). modelo e fabricante. endereços IPs e máscaras.
- 3.18.2.7 Registro e acompanhamento dos chamados: Permitir o acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos à pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:
- Identificação do registro (número de chamado).
 - Data e hora de abertura do chamado (registro).
 - Descrição do problema.
 - Identificação do reclamante (nome e telefone).
 - Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado).
 - Ações realizadas para a solução do problema.

3.19 DISPONIBILIDADE

- 3.19.1 Índice de Disponibilidade: Os circuitos de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano.
- 3.19.2 A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 99,5% para o circuito fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:
- $$DMA = [(43200 - TTICM) / 43200] \times 100$$
- Onde:
- TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no Mês.
- DMA (%): Disponibilidade Mensal Atingida
- 3.19.3 Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.
- 3.19.4 O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o equipamento da CONTRATANTE e o da CONTRATADA, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.
- 3.19.5 Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada a central de atendimento da CONTRATADA independentemente do atendimento do operador.
- 3.19.6 O prazo máximo de recuperação dos circuitos será 02 (duas) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.

- 3.19.7 As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da CONTRATADA, bem como os registros na Central de Atendimento da CONTRATADA serão validadas pelos sistemas de gerência e supervisão da CONTRATANTE.
- 3.19.8 No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA.
- 3.19.9 As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATANTE serão previamente combinadas com a CONTRATADA.
- 3.19.10 Desconto por interrupção: Para cada interrupção do circuito que for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, será calculado um desconto referente ao tempo de interrupção desse circuito, cujo valor apurado será ressarcido à CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

O valor do desconto será obtido a partir do seguinte cálculo:

$$VD = (VC / 43200) \times n$$

Onde:

VD = Valor do Desconto

VC = Valor mensal pago pelo circuito ativo

n = Quantidade de minutos em que o serviço ficou interrompido.

3.20 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO: A CONTRATADA deverá fornecer o serviço com os seguintes níveis mínimos de disponibilidade os quais são utilizados para mensurar o desempenho e a qualidade dos circuitos:

Disponibilidade Nível Mínimo de Serviço

Link dedicado Internet >= 99,5%

3.21 INFRAESTRUTURA, TECNOLOGIA E SEGURANÇA - A EMPRESA DEVE:

- 3.21.1 Possuir uma infraestrutura robusta e moderna, capaz de fornecer internet de alta velocidade e confiabilidade.
- 3.21.2 Utilizar tecnologias de última geração, para garantir a qualidade do serviço prestado.
- 3.21.3 Ter capacidade para atender à demanda de internet da Câmara Municipal de Uberlândia, incluindo picos de utilização.
- 3.21.4 Possuir serviço de instalação para o acesso à internet e dos equipamentos necessários para o fornecimento do serviço, mantendo as características para a prestação do serviço com a qualidade necessárias para as atividades administrativas da Câmara Municipal de Uberlândia.
- 3.21.5 Fornecer, durante o período do contrato, equipamentos que proveem solução de segurança na rede.
- 3.21.6 Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, uma vez que este procedimento tem sido positivo para esta Casa de Leis, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pelo Departamento de Licitações e Compras.

5 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando a necessidade de garantir as atividades diárias desta Casa de Leis a contratação de um link dedicado de acesso à internet se justifica pelos seguintes pontos cruciais:

- **Histórico e Problema:** A instituição possui atualmente o Contrato nº 024/2021, que provê 02 links dedicados de 500 Mbps cada. Este contrato tem vigência até **20/09/2026**. Como a internet é um serviço de caráter continuado e essencial para o funcionamento diário da instituição (acesso a sistemas em nuvem, e-mails, atendimento ao público), a interrupção desse serviço acarretaria a paralisação total das atividades.
- **Justificativa da Nova Contratação:** Diante da proximidade do término da vigência do contrato atual e da impossibilidade de novas prorrogações (ou por opção de realizar nova licitação para buscar melhores preços de mercado), faz-se necessária a abertura de um novo processo licitatório para garantir a transição e a continuidade do serviço sem apagões tecnológicos.
- **Histórico e Cenário Atual:** O Contrato nº 024/2021 previu a contratação de 02 links dedicados de acesso à Internet, de 500 Mbps cada, para atender de forma global a todas as demandas desta Casa de Leis, incluindo a transmissão de alto desempenho via streaming da TV Legislativa. Com a evolução das necessidades e para garantir a máxima estabilidade das transmissões oficiais, a Câmara Municipal de Uberlândia realizou a contratação autônoma de um link exclusivo de 1 Gbps dedicado unicamente ao departamento da TV Legislativa.
- **Justificativa da Mudança:** Com a saída do tráfego pesado de streaming da rede administrativa comum, houve um alívio substancial no consumo de banda dos demais departamentos. Portanto, torna-se desnecessária e economicamente inviável a manutenção de 2 links dedicados para a estrutura administrativa geral. A presente contratação visa suprir as demandas administrativas restantes em um único ponto, porém com capacidade expandida para suportar o incremento dos serviços em nuvem atuais.

6 VISTORIA

6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **FACULTATIVA**, e propicia aos licitantes obterem, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor

designado para esse fim.

6.2 Os proponentes que desejarem realizar a vistoria/visita técnica poderão agendar pelo e-mail: compras@camarauberlandia.mg.gov.br ou telefones (34) 3239-1137 e 3239-1194, no horário de 09:00h as 12:00h e das 14:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira, em dias úteis. A visita poderá ser efetuada por um responsável da empresa, *até 24 horas antes da* data marcada para abertura do pregão.

6.3 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.4 O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa em papel timbrado, com CNPJ e razão social, contendo seu nome, CPF e função que o mesmo ocupa na empresa.

6.5 Após a realização da vistoria/visita técnica será fornecido ao representante da proponente, o Termo de Visita/Vistoria Técnica declarando a visita do licitante e recolhendo a ciência do mesmo sobre os aspectos relevantes à execução do objeto da contratação.

6.6 A NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA NÃO PODERÁ EMBASAR POSTERIORES ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES, DÚVIDAS OU ESQUECIMENTOS DE QUAISQUER DETALHES DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO O CONTRATADO ASSUMIR OS ÔNUS DOS SERVIÇOS DECORRENTES.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto.

7.2 GARANTIA CONTRATUAL: Não haverá exigência da garantia de execução do contrato (§ 1º art. 96 ou § 3º art. 121 da Lei nº 14.133/2021), caução em dinheiro ou em títulos da dívida, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização, uma vez que, nas relações comerciais recentes de contratações semelhantes, não ocorreram prejuízos advindos do não cumprimento do objeto, nem prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; bem como multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração; e ainda obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelos fornecedores.

8 EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura aposta no contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal.

8.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.2.1 O prazo **MÁXIMO DE INSTALAÇÃO** (implantação da infraestrutura e a ativação), deverá ser de 30 (trinta) dias corridos após aprovação pelo Departamento de Informática do Plano de Implantação.

8.2.2 A implantação da infraestrutura e a ativação do circuito (INSTALAÇÃO) somente serão consideradas CONCLUÍDAS após aprovação do Departamento de Informática, a qual ocorrerá em até 5 (dias) dias úteis após a notificação do FORNECEDOR ao DEPARTAMENTO.

8.2.3 O início da **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MENSAL** está previsto para 21/09/2026, considerando que o contrato atual de hospedagem dos servidores de internet se encerra em 20/09/2026. Nessa ocasião, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a estratégia de mitigação a ser adotada para o serviço de proteção Anti-DDoS.

8.2.4 ELABORAÇÃO E ENTREGA DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO: A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Implantação em no máximo 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato.

8.2.5 O gestor da contratação, do Departamento de Informática, terá até 5 (cinco) dias úteis para **aprovar** o Plano de Implantação e **autorizar** o início de sua execução.

8.2.6 Caso o Plano de Implantação não seja aprovado, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar uma nova versão.

8.2.7 O detalhamento do PLANO DE IMPLANTAÇÃO deverá conter no mínimo:

- a) Cronograma com macro atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência.
- b) Identificação dos técnicos responsáveis pelas atividades e telefones.
- c) Duração das atividades.
- d) Sequenciamento das atividades.

8.2.8 Para o GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO, a CONTRATADA deverá disponibilizar e alocar 1 (um) profissional responsável pelo gerenciamento das atividades do projeto de implantação, devidamente familiarizado com os assuntos correlatos à implantação dos serviços, tais como, entre outros:

- a) Instalação do circuito, roteador, conectores e demais peças e equipamentos.
- b) Datas e horários de restrição para implantação.
- c) Requisitos de infraestrutura necessários para a instalação dos equipamentos.
- d) Requisitos para a elaboração e entrega do Plano de Implantação.
- e) Serviços que deverão ser configurados na implantação.

8.2.9 TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SUPORTAR ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE 110/220 VOLTS (CORRENTE ALTERNADA) BIFÁSICA COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ.

8.2.10 Os prazos e a sequência de eventos descritos na **TABELA 02** a seguir deverão ser rigorosamente observados, a fim de mitigar riscos relacionados à efetiva implementação da rede e ao início da prestação do serviço:

| Evento | Descrição | Prazo Máximo | Responsável |
|---------------|---|--|------------------------------------|
| 01 | Início da vigência contratual. | a partir da última assinatura aposta no contrato | Depto. de Informática e Contratada |
| 02 | Elaboração e Entrega do Plano de Implantação. | 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato | Contratada |
| 03 | Aprovação do Plano de Implantação e autorização do início de sua execução. | 5 (cinco) dias úteis | Depto. De Informática |
| 04 | Prazo para apresentação de nova versão do Plano de Implantação, em caso de reprovação. | 5 (cinco) dias úteis | Contratada |
| 05 | Prazo máximo de instalação (implantação da infraestrutura e a ativação). | 30 (trinta) dias corridos | Contratada |
| 06 | Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades. | substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada | Contratada |
| 07 | Aceite dos serviços de implantação da infraestrutura e a ativação do circuito – Recebimento Definitivo. | 5 (dias) dias úteis | Depto. Informática |
| 08 | Início da prestação do serviço mensal | Previsto para 21/09/2026, considerando que o contrato atual de hospedagem dos servidores de internet se encerra em 20/09/2026. | Contratada |

8.2.11 LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Câmara Municipal de Uberlândia, situada na Av. João Naves de Ávila, 1617, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-144, Uberlândia – MG, sendo que os locais

internos para instalação dos equipamentos necessários serão indicados pelo Departamento de Informática.

8.2.12 DOS CABOS, CONECTORES, CONVERSORES, ROTEADOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL:

A empresa é responsável pela manutenção preventiva e corretiva das peças e dos equipamentos utilizados para garantir o perfeito funcionamento do link de conexão à internet e, caso qualquer deles deixe de operar, deverá providenciar sua substituição sem ônus para a Câmara.

8.2.13 ENCARGOS: Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, frete e outros necessários ao fiel cumprimento do objeto, ficando quaisquer despesas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, consideradas inclusas nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido e executado conforme o descrito neste Termo de Referência.

9. GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) A Câmara poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato, ou outro instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021).

✓ **CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

g) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

h) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º).

- i) Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- j) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- k) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.
- l) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- m) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

✓ **CABE AO GESTOR DO CONTRATO:**

- n) Coordenar a atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- o) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- p) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- q) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

✓ **Do recebimento:**

- 10.1 Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 10.3 O recebimento DEFINITIVO ocorrerá no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5 O prazo para a solução pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.6 O não cumprimento do disposto nos subitens ACIMA, acarretará a aplicação de penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- ✓ **Da forma de pagamento:**
- 10.7 O pagamento será efetuado ao Contratado em até 5 (cinco) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
- 10.8 O serviço descrito no Item 02 da Tabela 01 (montagem, instalação e configuração) será pago à Contratada **EM PARCELA ÚNICA**, após o aceite do Departamento de Informática.
- 10.9 O serviço descrito no Item 01 da Tabela 01 será **PAGO MENSALMENTE**, no mês subsequente à sua prestação.
- 10.10 Para fins do devido pagamento a Contratada deverá fazer juntada à Nota Fiscal, o TERMO DE RECEBIMENTO, bem como prova de cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões negativas exigidas no Edital na fase da Habilitação, devidamente atualizadas.
- 10.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.16 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.17 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos abaixo.

✓ **DECLARAÇÕES: DECLARAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRAS.GOV:**

11.2.1 Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.

11.2.2 Declaração atestando que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores (conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

11.2.3 Declaração de estar ciente que se enquadra em um dos dois regimes, na forma do disposto da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

✓ **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.2.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.5 Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.7 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.2.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

✓ **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

11.2.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

- 11.2.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.2.14 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- ✓ **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 11.2.15 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.
- ✓ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.2.16 Possuir, em nome do seu CNPJ e não de terceiro, Termo de Autorização para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).
11.2.16.1 Sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças em nome de terceiros ou consórcios.
- 11.2.17 O licitante proponente deve apresentar um ou mais atestados ou certificados de qualificação Técnica-Operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos moldes do art. 67 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 11.2.18 Por se tratar de serviço contínuo, os atestados ou certificados apresentados devem comprovar que o licitante executou serviços similares ao objeto da licitação, especificamente referentes ao **ITEM 1**, em períodos sucessivos ou não, totalizando, no mínimo, 1 (um) ano. É permitido o somatório de diferentes atestados para atingir esse prazo.
- 11.2.19 **Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:**
- a) Dados da empresa licitante: razão social, CNPJ, endereço.
- b) Dados da empresa cliente: razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do representante da empresa (nome, cargo, telefone e e-mail de contato).
- c) Local, data de emissão e assinatura do representante da empresa.
- d) Serviço de link dedicado (IP Fixo) com velocidade de 1.000 Mbps, meio de comunicação exclusivamente por cabo de fibra óptica.
- e) Serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS).
- f) Serviço de suporte e manutenção, ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias/ semana, 365 dias/ano.
- g) **Portal de gerenciamento e acompanhamento dos serviços.**
- h) Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados.
- 11.2.20 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Câmara, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3 PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA será consultado especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.3.2 Cadastro de fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o município de Uberlândia - CADUDI.

11.3.3 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores- SICAF - Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação, serão adimplidas com recursos da dotação orçamentária conforme determinado pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento na solicitação.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo ou apostilamento.

UBERLÂNDIA, 01 DE ABRIL DE 2026. **ATUALIZADO EM 10/04/26.**

ALCIDES NETO FELICIANO FERNANDES/DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA